

## INFORMAÇÃO

**NIPG: 63780/22**

**ASSUNTO: Proposta de aplicação de penalidade contratual - Incumprimento das regras estabelecidas na execução dos serviços de recolha seletiva de monstros, em Rua do Toco de Baixo, Memória, União de Freguesias de Colmeias e Memória**

### Enquadramento

Em 31 de outubro de 2022, no âmbito da realização de serviço externo à Freguesia de Memória, verificou-se a deposição indevida de *monstros/monos* na envolvente da contentorização para deposição de RU indiferenciados localizada em Rua do Toco de Baixo, Memória, permanecendo a situação por regularizar até 09 de novembro de 2022, conforme evidências fotográficas infra (Figura 1a) e Figura 1b)).



a)

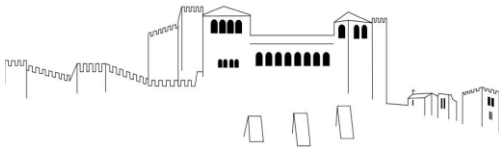


b)

**Figura 1** –Registo fotográfico de manutenção de *monstros/monos* indevidamente depositados na envolvente de contentorização de RSU, sita em Rua do Toco de Baixo, Memória, em: a) 31/10/22, 08h32; b) 09/11/22, 07h44.

### Proposta

Nos termos da alínea q) do nº4 da cláusula 2ª da Parte II do caderno de encargos do contrato n.º 261/2022, em execução com a Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. no seguimento da decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 17/08/2021, relativa ao procedimento por CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 14/09/2021, da Câmara Municipal de Leiria, *sem prejuízo do disposto nas alíneas d) e e), o adjudicatário tem de assegurar a recolha dos monstros depositados indevidamente na envolvente de equipamentos de deposição de RU indiferenciados, sempre*



## Município de Leiria Câmara Municipal

### Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

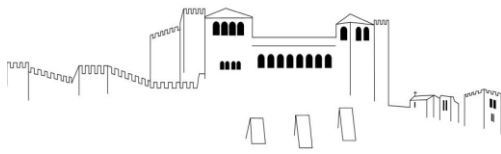
que ocorra esta deposição indevida, e encaminhá-los para operadores licenciados. Isto é, deve ser efetuada, com a mesma periodicidade de recolha dos contentores dos resíduos indiferenciados, a recolha daqueles monstros através de meios específicos apropriados.

Neste âmbito, atento o contratualmente previsto e considerando que:

1. Conforme planeamento de Recolha de Resíduos Indiferenciados elaborado e comunicado pela entidade contratualizada, o local em apreço encontra-se abrangido pelo circuito RSU\_016, definido com uma frequência Trissemanal – 3ª feira, 5ª feira e sábado entre as 06h00 e as 12h45;
2. Verificou-se, conforme registo fotográfico, a manutenção do(s) mesmo(s) resíduo(s) no local, não sendo recolhidos desde 02/11/2022 até 08/11/2022, inclusive, correspondendo à totalidade de 3 recolhas em falta durante o período identificado (excluindo-se o feriado dia 01/11/22);
3. O Capítulo III do Caderno de Encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, prevê, na alínea d) do nº1 da Cláusula 11ª da Parte I, a aplicação de penalidade contratual por incumprimento das regras estabelecidas na execução dos serviços de recolha seletiva de verdes, monstros, RCD nos números 3 e 4 da cláusula 2.ª e na cláusula 8.ª da parte II do presente CE, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo **P = Dra.Nt.2Pt** , onde:
  - a. **P** corresponde ao valor da penalidade;
  - b. **Dra** corresponde ao número de recolhas em falta;
  - c. **Nt** corresponde ao número médio diário de toneladas, calculado, para o primeiro mês do contrato, com base na estimativa anual apresentada pelo Município no Anexo I do CE, e, para os meses subsequentes, com base na média do mês anterior;
  - d. **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência;
4. O valor da penalidade a aplicar corresponde a **629,28 €** (seiscentos e vinte e nove euros e vinte e oito cêntimos), considerando que:
  - a. 02/11/22 até 08/11/22: 3 recolhas em falta (**Dra**);
  - b. Número médio diário de toneladas do mês anterior, calculado com base nos relatórios mensais de realização de serviços prestados e emitidos pela Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. (Toneladas recolhidas RMM (MONOS E MONSTROS)), considerado para o mês novembro é de 3,0910 toneladas/dia (recolhido em outubro) (**Nt**);
  - c. O preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência é de 33,931 € (**Pt**);

No seguimento dos factos aqui constantes, evidenciado o incumprimento da alínea q) do nº4 da cláusula 2ª da Parte II do caderno de encargos, propõe-se que o assunto seja remetido ao Senhor Vereador com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, Dr. Luís Lopes, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15/6 publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15/6, no sentido de proferir decisão para se apresentar proposta de projeto de decisão em sede de reunião de Câmara pelo órgão competente no sentido de:

- I. Determinar a notificação da entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., para que proceda ao pagamento da penalidade contratual, prevista na alínea b) da Cláusula 11.ª da Parte I, no valor de 629,28 €
- II. Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para querendo a entidade se pronunciar, conforme estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, na sua versão atualizada, possa exercer o seu direito de audição prévia sobre este projeto de decisão.



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

À consideração superior.

Leiria, 21 de novembro de 2022

A técnica superior,

Daniela Dias

]